



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Estudo técnico preliminar para levantar a solução mais viável para suprir as necessidades dos pacientes atendidos pelo SUS no município, que fazem uso da fórmula infantil especial (PDFIE) e Suplemento Alimentar. Sendo assim o objetivo é atender crianças e adultos em condições especificadas na Lei Municipal nº 2472/2024 de 09 de fevereiro de 2024, através da Secretaria de Saúde do município de Serranópolis do Iguaçu.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este estudo visa analisar a viabilidade da aquisição de infantis especiais (PDFIE) e Suplemento Alimentar, para garantir o acesso apropriado a alimentos essenciais para o tratamento de condições de saúde específicas, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida desses usuários do SUS, por meio da Secretaria de Saúde do Município, considerando a necessidade para dar continuidade a dieta alimentar especial, para atendimento de pacientes devidamente cadastrados, visando o atendimento da população usuários do SUS do município.

Considerando-se a Lei Federal 8080/90 que elucida a alimentação como um dos fatores condicionantes da saúde (art. 3º, caput) e estabelece a vigilância nutricional e orientação alimentar (art. 6º) como atribuições específicas do SUS. Sendo assim, ao Estado (gênero) cabe formular, avaliar e apoiar as políticas de alimentação e nutrição, e em casos nos quais a alimentação apresenta status de fármaco, como na situação das fórmulas infantis, este deve fornecê-la de acordo com os princípios e normas do SUS.

O município de Serranópolis do Iguaçu atende usuários que apresentam necessidades especiais, de fórmulas industrializadas destinadas aos pacientes críticos, são fórmulas de partida e seguimento de 0 a 2 anos em virtude de patologias específicas, tais como: paciente oncológico; desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional; situações de indicação: alergia à proteína do leite de vaca (APLV); baixo peso extremo ou prematuridade; doenças que impeçam o aleitamento materno; crianças que são filhos de pacientes expostos doenças crônicas (ex: HIV/AIDS, tuberculose); e suplemento alimentar para pacientes acamados ou com restrições alimentares severas, entre outras descritas em protocolo de dispensação de fórmulas infantil municipal aprovado por conselho de saúde.

A realização desta despesa se faz necessária para atender a demanda de pacientes do município que necessitam dessa fórmula em complemento ao tratamento do Sistema Único de Saúde residentes do município de Serranópolis do Iguaçu e encaminhados pelos médicos e nutricionistas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município e pelos hospitais de referência, conforme a Lei Municipal nº 2472/2024 de 09 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o programa de dispensação de fórmulas infantis especiais (PDFIE) e suplemento alimentar no município.

2 - ALINHAMENTO COM PAC

A presente contratação, identificada pelo Código da Contratação nº 2026-MCON-008, consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, é necessária a contratação, por meio de licitação, a aquisição de fórmula infantil e suplementos. A contratada deverá atuar na área específica. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica:





Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

1 - Necessária apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com o objeto licitado. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias;

Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

Para os itens isentos de registro na ANVISA ou registrados como alimento, o proponente fica dispensado da apresentação da AFE

2 – Registro do produto na ANVISA;

3 - Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, com atividade compatível com o objeto licitado.

A empresa licitante, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA;

Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% de sua validade, contada da data de fabricação, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA, bem como deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

Na substituição de itens não conformes, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da administração, sem custo adicional.

Os produtos deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos. Com isso as empresas distribuidoras devem garantir que o transporte dos produtos seja de acordo com o que determina as boas práticas de transportes de produtos farmacêuticos.

Em caso de necessidade de recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrar o recolhimento e a reposição do produto por outro com a mesma apresentação que substitua o item escolhido.

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses a partir da data de assinatura e publicação.

A empresa deverá realizar a entrega dos itens na qualidade especificada neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em um prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa, no endereço Rua Paraná, 620, bairro Flor da Serra no Município de Serranópolis do Iguaçu, CEP 85.885-000, no Centro Assistencial de Saúde-CAS.

O certame será por meio de Sistema de Registro de Preços, mediante a modalidade de Pregão Eletrônico.

Sendo o julgamento por “**menor preço por item**”.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades dos itens foi elaborada com base nos registros de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de consumo e dispensação dos últimos 12 (doze) meses, acrescido de margem de segurança destinada a garantir a continuidade do atendimento aos usuários durante a vigência da futura contratação.





Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

Ressalta-se que as fórmulas infantis e suplementos alimentares possuem indicação específica conforme a condição clínica, nutricional e terapêutica de cada paciente, observando os critérios estabelecidos no protocolo municipal vigente. Dessa forma, embora alguns itens não tenham sido adquiridos em sua totalidade em exercícios anteriores, optou-se pela manutenção da variedade de produtos no processo licitatório, tendo em vista a impossibilidade de prever previamente quais fórmulas ou suplementos serão necessários ao longo da execução contratual.

Tal medida visa assegurar o adequado atendimento das demandas clínicas apresentadas pelos usuários do sistema público de saúde, garantindo a disponibilidade das diferentes opções terapêuticas e nutricionais preconizadas, evitando desassistência e interrupção de tratamentos.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi efetuada mediante solicitação formal de orçamento encaminhada a empresas especializadas no fornecimento de dietas enterais, fórmulas infantis, suplementos nutricionais e produtos correlatos, incluindo fornecedores participantes de processos licitatórios anteriores deste município e empresas atuantes no segmento nutricional hospitalar e suplementação alimentar.

Foram consultadas diversas empresas do ramo, obtendo retorno das seguintes fornecedoras:

- N M Licitações LTDA – CNPJ nº 52.339.425/0001-23;
- União Nutricional LTDA – EPP – CNPJ nº 39.835.028/0001-84;
- Nutriport Comercial LTDA – CNPJ nº 03.612.312/0004-97;
- Nutrição Original LTDA – CNPJ nº 18.500.770/0001-69;
- Mais Saúde Maringá Produtos Médicos e Nutricionais LTDA – CNPJ nº 29.715.704/0001-22.
- Merco Soluções em Saúde S/A – CNPJ nº 05.912.018/0001-83
- Clara Nutri Ltda – CNPJ nº 60.857.270/0001-45
- Vaccarin & Alff Ltda – CNPJ nº 18.574.431/0001-27

As empresas encaminharam propostas comerciais contendo valores unitários, marcas ofertadas e especificações compatíveis com os descritivos técnicos pretendidos pela Administração, sendo constatada a existência de fornecedores suficientes no mercado para atendimento da demanda municipal.

Verificou-se, ainda, que algumas empresas apresentaram cotação parcial dos itens, especialmente em produtos de maior especificidade técnica e nutricional, fato comum no segmento de fórmulas especiais e suplementos alimentares, em razão da atuação segmentada de determinados distribuidores e fabricantes. Ainda assim, observou-se competitividade adequada e ampla oferta mercadológica para a maioria dos itens previstos.

O levantamento demonstrou a viabilidade da contratação pretendida, evidenciando que os produtos possuem comercialização regular no mercado nacional, com múltiplos fornecedores aptos ao atendimento, permitindo a realização de procedimento licitatório com observância aos princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os valores obtidos servirão de base para composição do preço estimado da contratação, juntamente com os demais parâmetros admitidos pela legislação vigente.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços em fontes diversificadas, incluindo contratações similares realizadas pela Administração Pública, Banco de Preços em Saúde (BPS), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portais de compras governamentais e cotações junto a fornecedores do ramo.





Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

Após análise crítica dos valores coletados, com exclusão dos preços considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, foi elaborado o Mapa de Apuração de Preços, resultando nos seguintes valores referenciais:

- Valor total estimado pela média aritmética: R\$ 347.757,73;
- Valor total estimado pela mediana: R\$ 346.291,47;
- Valor total considerando os menores preços válidos por item: R\$ 278.610,27.

Considerando que a MÉDIA aritmética reflete adequadamente os preços praticados no mercado, após tratamento dos valores discrepantes, adota-se como valor estimado da contratação o montante de R\$ 347.757,73 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos).

A pesquisa demonstrou a existência de ampla oferta dos produtos pretendidos no mercado, bem como significativa competitividade entre os fornecedores, evidenciando a viabilidade da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, o valor estimado de R\$ 347.757,73 será utilizado como referência para a instrução do processo licitatório destinado à futura aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado e a definição da solução mais adequada, concluiu-se que, para atender às necessidades da Administração, deve ser proposta a aquisição de suplementos e formula alimentar por meio de Sistema de Registro de Preços, mediante a modalidade de Pregão Eletrônico. Essa aquisição destina-se a suprir a demanda da Secretaria de Saúde, visando ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A realização de Registro de Preços na modalidade Pregão, para contratação de uma empresa especializada para fornecimento de fórmulas infantis, demonstra-se a mais adequada para trata-se de solução já amplamente adotada em outros municípios.

A escolha pela contratação na forma de registro de preços se justifica pela natureza técnica e sensível dos produtos a serem fornecidos, os quais exigem:

- Condições específicas de armazenamento: atualmente o estoque da farmácia tem espaço limitado, não podendo assim comprar grandes quantidades.
- Vencimento dos itens: permite que a administração possa comprar parcelado com diferente vencimentos por lotes;
- Regularidade no fornecimento: o registro de preços para 12 meses evita a descontinuidade no fornecimento para o tratamento dos usuários;
- Logística estruturada: para atendimento eficiente às demandas da Administração Pública, com entregas pontuais e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

A contratação irá assegurar a adequada prestação dos serviços públicos nas áreas de saúde e assistência.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A classificação do certame será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar, tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de suplementos e fórmula alimentar a serem disponibilizados a municípios que se encontram em tratamento médico, conforme solicitação médica.

A intenção com o presente processo licitatório é assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município e igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para com isso evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração tomará as seguintes providências para o alcance dos resultados pretendidos:

- ✓ Elaboração minuciosa do termo de referência para o objeto a ser contratado, de modo a elencar detalhadamente as especificações, a fim de satisfazer os interesses da Administração;
- ✓ Capacitação de servidores para exercer a fiscalização e gestão do contrato;
- ✓ Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
- ✓ Observação da qualidade fornecida pelo contratante quanto o objeto contratado.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, competitividade do mercado, não sendo possível observar adversidades ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

14 - FISCALIZAÇÃO

Serão designados os servidores:

- ✓ ROSETÂNIA MARSARO como Gestor do contrato e seu substituto RUBIA GALHARDO.
- ✓ GEOVANA SANTOS como Fiscal técnico e seu substituto EMILY DANUBIA KALINCA LUDKE.
- ✓ CRISTIANE PINHEIRO DOS SANTOS como Fiscal administrativo e seu substituto DYONATHAN FELIPE CORDEIRO DA SILVA.





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

15 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<p>Assinado por: CRISTIANE PINHEIRO DOS SANTOS 02/06/2026 - 23:30 CKEKBOESQSAR311DFUT9LA</p> <hr/> <p>CRISTIANE PINHEIRO DOS SANTOS Matrícula: 201255 Serranópolis do Iguaçu, 02 de junho de 2026</p>	<p>Assinado por: Rosetania Marsaro 03/06/2026 - 07:46 OKBPHDMATFSFJ6N6G8GWMG</p> <hr/> <p>ROSETÂNIA MARSARO Matrícula: 401621 Serranópolis do Iguaçu, 02 de junho de 2026</p>